



Projeto de Lei Nº 19/2024

Institui, no Calendário Oficial do Município de Alumínio, a Semana da Educação Financeira no Ensino Fundamental da rede pública municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alumínio APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Alumínio, a Semana da Educação Financeira no Ensino Fundamental da rede pública municipal

Parágrafo único. A Semana da Educação Financeira no Ensino Fundamental da rede pública municipal deverá ser realizada anualmente no âmbito do Município de Alumínio.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 13 de junho de 2024.

**JEAN DA ELITE
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA

As questões financeiras envolvendo os cidadãos, as famílias e a sociedade como um todo estão cada vez mais impactando – positiva ou negativamente – a vida de todos.

Infelizmente, é considerável em todo o país o número de famílias que sofrem por questões dessa natureza, sobretudo pelas dificuldades financeiras que enfrentam.

Para além das dificuldades financeiras que surgem por motivo de força maior, como medidas governamentais, inflação elevada, etc, há aquelas oriundas do desconhecimento e desacertos financeiros próprios, que poderiam, minimamente, ser evitadas se os afetados tivessem conhecimentos acerca da educação financeira.

E com o objetivo de ampliar as discussões e, sobretudo, o conhecimento acerca de tão importante questão como é a educação financeira, a instituição de uma “Semana da Educação Financeira no Ensino Fundamental” em nossas escolas municipais se insere nesse contexto, motivo maior da apresentação deste projeto.

Por assim ser, espero, confiante, que após a regular tramitação desta propositura, os nobres pares possam discutir, votar e aprovar este projeto.

**JEAN DA ELITE
VEREADOR**